



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 62/2024 – GP

Leme, 20 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação a **EMENDA ADITIVA**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2024, que “Autoriza a alienação, por licitação, do imóvel público municipal de matrícula nº 37. 584, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, e dá outras providências.”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito Municipal**

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Complementar nº 12/2024

Ementa: “Autoriza a alienação, por licitação, do imóvel público municipal de matrícula nº 37. 584, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, e dá outras providências.”

## **EMENDA ADITIVA Nº 02/2024.**

**(1<sup>a</sup> Emenda Aditiva ao PLC 12/2024)**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acrescente-se um parágrafo único ao artigo 2º do projeto de lei em questão, com a seguinte redação:

Art. 2º (...).

Parágrafo único: A área resultante do procedimento condicionado no caput deverá corresponder, em termos de metragem mínima, com a área útil hoje utilizada pelo equipamento público, e sua titularidade será mantida em favor da Prefeitura Municipal e o bem afetado à prestação de serviço público de saúde.

Leme, 20 de junho de 2024.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Eminentess Pares, a presente emenda aditiva, para acrescentar um parágrafo único ao artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 12/2024, que “Autoriza a alienação, por licitação, do imóvel público municipal de matrícula n.º 37.584, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, e dá outras providências.”

”

A presente emenda visa aperfeiçoar a legislação, considerando que as alterações propostas são essenciais para garantir a segurança jurídica e a correta implementação das normas.

Ao apresentarmos esta emenda a apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria e que o mesmo merece rápida aprovação, solicitando que o mesmo ocorra em **regime de urgência**, haja vista, a necessidade de realização de concurso público.

Diante do exposto, solicitamos o exame e aprovação da referida Emenda, observado as substituições ora introduzidas.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme